PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MARCOS – RS
CENTRO ADM. MUN. PREF. MANOEL RAMOS DE CASTILHOS

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Secretaria de Agricultura, Interior e Obras, Transporte e Viação

1- DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

As Secretarias Municipais de Agricultura, Interior e Obras, e Transporte e Viação dispõem de veículos e máquinas essenciais à execução de serviços públicos de caráter contínuo, incluindo motoniveladoras, caminhões, ônibus e veículos utilitários, empregados em atividades como manutenção e conservação das estradas municipais, execução de obras e serviços de infraestrutura, transporte de materiais, servidores e pessoas, atendimento às comunidades do interior e apoio às atividades desenvolvidas no meio rural.

A utilização frequente dessa frota, especialmente em estradas não pavimentadas, terrenos irregulares e demais condições inerentes aos serviços de obras e às atividades realizadas no interior do Município, provoca desgaste natural e progressivo dos pneus. Esse desgaste pode comprometer as condições de segurança, estabilidade, desempenho e operacionalidade da frota.

Nesse contexto, verifica-se a necessidade de assegurar que os veículos e máquinas utilizados pelas referidas Secretarias permaneçam em condições adequadas e seguras de operação, reduzindo riscos aos condutores, operadores, servidores, passageiros e demais usuários, bem como prevenindo acidentes, danos aos equipamentos e interrupções na execução dos serviços públicos.

A necessidade torna-se especialmente relevante diante da utilização diária de parte significativa desses veículos e máquinas em atividades essenciais à Administração Municipal. A indisponibilidade de equipamentos por ausência de condições adequadas de uso e rodagem pode ocasionar paralisações ou atrasos nos serviços de manutenção de estradas, transporte, execução de obras, atendimento às comunidades do interior e suporte às atividades rurais, com reflexos diretos na capacidade de atendimento das Secretarias.

Embora o Município disponha atualmente de contratação vigente destinada ao fornecimento de pneus, o levantamento realizado pelas Secretarias identificou demandas específicas de determinados veículos e máquinas que não estão abrangidas pelos itens contemplados no instrumento vigente. Dessa forma, permanece uma parcela da frota sem possibilidade de atendimento por meio da contratação existente.

Assim, a necessidade administrativa consiste em viabilizar o atendimento das demandas atualmente não contempladas, de modo a preservar condições adequadas de segurança e operacionalidade dos veículos e máquinas das Secretarias Municipais de Agricultura, Interior e Obras, e Transporte e Viação, evitando sua indisponibilidade e assegurando a continuidade, regularidade e eficiência dos serviços públicos que dependem da utilização dessa frota.

2- PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

A referida contratação está prevista no Plano de Contratações Anual, de modo que devidamente alinhada com o planejamento da Administração, conforme o disposto no artigo 12, inciso VII da Lei nº 14.133/21.

3- REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Para o atendimento da necessidade da Administração a futura contratada deverá observar os seguintes requisitos:

3.1 Requisitos Legais da Solução

A solução adotada neste documento deve orientar-se e respeitar as seguintes normatizações:

Lei Federal nº 14.133/2021, que trata das normas gerais sobre licitações e contratos administrativos;

Lei Complementar nº 123/2006, que estabelece normas gerais relativas ao tratamento diferenciado e favorecido a ser dispensado às microempresas e empresas de pequeno porte atualizada.

3.2 Requisitos de Habilitação do fornecedor:

Para atendimento da necessidade o fornecedor deverá apresentar a documentação de regularidade fiscal, habilitação jurídica, financeira e trabalhista indicada na lei 14.133/2021.

Entretanto a licitante deverá anexar à proposta:

I - Declaração de que a proposta econômica da empresa compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme modelo Anexo II. Caso esta declaração não seja apresentada, ou, não conste em proposta as disposições sobre a integralidade de custos, a empresa restará desclassificada.

II - Certificado(s) de conformidade do(s) produto(s) a ser(em) fornecido(s), emitido(s) pelo INMETRO;

III - Selo de eficiência energética, segurança e ruído do programa brasileiro de etiquetagem do INMETRO, Portaria do INMETRO nº 379/2021. A exigência não se aplica aos pneus excluídos do citado regulamento e pelo menos uma das notas do selo do INMETRO (Eficiência Energética ou segurança) deverá ter classificação A, B ou C.

IV - Catálogo ou informativo do produto, extraído do site da fabricante, contendo informações em português, com descrição das principais características do produto ofertado, a fim de comprovar o atendimento das Especificações Técnicas contidas no Termo de Referência. No caso do catálogo ou prospecto estar em língua estrangeira, deverá estar acompanhado da respectiva tradução;

V - Declaração assinada pelo representante legal da empresa, sob as penas da lei, de que se compromete a efetuar o recolhimento dos pneus inservíveis, seus resíduos e embalagens, em desuso do Município, na quantidade fornecida, comprometendo-se a dar a destinação final ambientalmente correta em observância à Logística Reversa disposta no art. 33 da Lei nº 12.305/2010 – que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos, conforme modelo ANEXO XI deste Edital.

Os pneus fornecidos deverão ser novos, de primeiro uso e atender integralmente às especificações técnicas estabelecidas pela Administração, especialmente quanto às dimensões, construção, aplicação, índices de carga e velocidade, classificação de serviço e demais características pertinentes a cada item, conforme aplicáveis.

A exigência de conformidade perante o INMETRO para esses itens decorre da natureza dos produtos e de sua aplicação em veículos rodoviários, constituindo medida destinada a assegurar que os pneus ofertados atendam aos requisitos compulsórios de segurança e desempenho aplicáveis à respectiva categoria.

Tal exigência encontra respaldo, ainda, na orientação expedida pelo Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul – TCE-RS, no âmbito do Processo de Representação nº 19.460-0200/21-8, que resultou na divulgação de orientações aos órgãos fiscalizados acerca dos requisitos de regularidade em licitações destinadas à aquisição de pneus, incluindo a observância dos requisitos do Programa Brasileiro de Etiquetagem do INMETRO.

3.3 Exigência de Balanço Patrimonial

Para esta contratação não há a necessidade de exigência de balanço patrimonial como requisito de habilitação. A não exigência justifica-se em razão da natureza do objeto e do vulto da contratação, que consiste na aquisição de objeto de consumo, de fornecimento imediato e sem complexidade técnica relevante.

Trata-se de contratação de baixo risco operacional, sem execução continuada, sem mobilização de estrutura técnica especializada e sem necessidade de investimentos prévios significativos por parte do fornecedor. O objeto será entregue de forma parcelada ou em prazo reduzido, com pagamento condicionado ao efetivo recebimento dos bens, o que reduz substancialmente o risco de inadimplemento contratual.

Além disso, a ampla disponibilidade dos itens no mercado e a existência de múltiplos fornecedores aptos a atender às especificações permitem concluir que a exigência de balanço patrimonial poderia restringir indevidamente a competitividade, especialmente quanto à participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sem trazer ganho proporcional à segurança da contratação.

3.4 Requisitos de Negócio da Solução

A solução deverá atender às necessidades das Secretarias de Agricultura, Interior e Obras, garantindo o fornecimento de pneus novos e adequados aos veículos e máquinas da frota municipal, de modo a assegurar a continuidade e a segurança dos serviços públicos. Para tanto, deverão ser observados os seguintes requisitos:

- Os pneus deverão ser novos, de primeiro uso, sem qualquer tipo de reforma, recapagem ou remanufatura;

- Os pneus deverão ser fornecidos nas medidas, características e especificações técnicas compatíveis com cada veículo ou máquina a que se destinam;

- Os produtos deverão atender às normas técnicas e regulamentações aplicáveis, garantindo condições adequadas de segurança e desempenho;

- Os pneus deverão ser adequados às condições de utilização dos veículos e máquinas, considerando as atividades desenvolvidas pelas Secretarias, inclusive em estradas não pavimentadas, áreas rurais, obras e serviços de transporte;

- Os pneus deverão apresentar data de fabricação inferior a 12 meses contados da entrega e possuir garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação.

- A entrega deverá ocorrer dentro do prazo estabelecido pela Administração, de forma a evitar a paralisação ou indisponibilidade dos veículos e máquinas;

- Os pneus deverão ser entregues em perfeitas condições de uso, devidamente acondicionados e sem apresentar danos, deformações ou quaisquer características que comprometam sua utilização;

- O fornecedor deverá responsabilizar-se pela substituição dos produtos que apresentarem defeitos de fabricação ou que estiverem em desacordo com as especificações contratadas;

- A contratação deverá proporcionar economicidade e vantajosidade para a Administração, mediante aquisição de produtos compatíveis com as necessidades da frota e com preços condizentes com os praticados no mercado.

3.5 Subcontratação e Garantia contratual:

Pela natureza do objeto **não será permitida a subcontratação**, assim como **não há a necessidade de exigência de garantia contratual.**

Considerando a natureza do objeto, não se mostra adequada a permissão de subcontratação. A execução contratual não envolve parcelas técnicas especializadas, etapas complexas ou atividades que demandem a atuação de terceiros distintos do próprio fornecedor contratado. Assim, admitir a subcontratação poderia fragilizar e dificultar a fiscalização contratual e diluir responsabilidades, sem que houvesse qualquer ganho técnico ou operacional para a Administração. A vedação, portanto, visa resguardar a responsabilização direta da contratada e garantir maior segurança na execução do objeto.

Da mesma forma, não se verifica a necessidade de exigência de garantia contratual, tendo em vista que o objeto consiste em fornecimento de baixa complexidade, com entrega em prazo determinado e pagamento condicionado ao efetivo recebimento dos produtos em conformidade com as especificações estabelecidas. O risco de inadimplemento é reduzido, não havendo mobilização significativa de recursos, execução continuada de grande vulto ou obrigações de alta complexidade que justifiquem a imposição de garantia. A exigência, nesse caso, poderia representar ônus desnecessário às licitantes, com potencial restrição à competitividade, sem trazer benefício proporcional à segurança da contratação.

3.6 Participação exclusiva de ME e EPP

Para esta contratação serão observadas as prerrogativas concedidas para as micro e pequenas empresas nos termos do disposto na lei complementar 123/2026.

3.7 Participação de consórcios

Não será permitida a participação de consórcios. A vedação justifica-se em razão das características do objeto que não exige elevada complexidade técnica, operacional ou financeira.

Trata-se de contratação de natureza padronizada, não envolvendo integração de múltiplas expertises, tecnologias distintas ou execução de parcelas técnicas interdependentes que demandassem a conjugação de capacidades empresariais. Dessa forma, a participação de empresas em consórcio não se mostra necessária para ampliar a competitividade ou viabilizar a execução do objeto.

4- LEVANTAMENTO DE MERCADO

Considerando a necessidade identificada de manter os veículos e máquinas da frota municipal em condições adequadas de segurança e operacionalidade, o levantamento de soluções deve considerar,

inicialmente, a relevância dos pneus como componentes diretamente relacionados à segurança e ao desempenho desses equipamentos.

Os pneus constituem elementos essenciais para a adequada interação dos veículos e máquinas com o solo, influenciando diretamente aspectos como aderência, estabilidade, capacidade de frenagem, dirigibilidade e suporte de carga. Suas condições de conservação e adequação às características de cada veículo ou equipamento são, portanto, fundamentais para a segurança dos condutores, operadores, passageiros e demais usuários, especialmente diante das condições de utilização da frota municipal em rodovias, vias urbanas, estradas não pavimentadas e atividades fora de estrada.

Uma vez atingidos os limites seguros de utilização ou constatadas avarias que comprometam suas características, a continuidade do uso dos pneus pode elevar os riscos de falhas, acidentes e indisponibilidade dos veículos e máquinas, não sendo adequada a manutenção de componentes que já não apresentem condições seguras de utilização.

Diante dessas características e da necessidade de assegurar padrões adequados de segurança, desempenho e confiabilidade da frota, o levantamento de mercado terá como foco as soluções disponíveis para o atendimento da necessidade relacionada aos pneus, em especial aqueles não contemplados em contratação vigente, avaliando as alternativas tecnicamente aplicáveis e disponíveis no mercado, bem como suas vantagens, limitações e adequação às condições de utilização dos veículos e máquinas municipais.

Nesse contexto, foram identificadas as seguintes alternativas:

Solução 01 – Recapagem de pneus

A recapagem consiste no reaproveitamento de pneus usados mediante renovação da banda de rodagem, desde que a carcaça apresente condições técnicas adequadas para a realização do procedimento.

O Município já utiliza essa alternativa para determinados pneus da frota quando tecnicamente possível e economicamente vantajosa, permitindo prolongar sua vida útil e reduzir a necessidade de substituição imediata por produtos novos.

Entretanto, a recapagem depende necessariamente da existência de carcaças próprias em condições adequadas de reaproveitamento, não sendo aplicável quando inexistentes carcaças disponíveis ou quando estas apresentam desgaste, danos ou outras condições que inviabilizem tecnicamente sua recuperação.

No caso específico da necessidade objeto deste estudo, verificou-se que a recapagem não é suficiente para atender aos itens identificados como necessários, uma vez que a demanda corresponde à necessidade de disponibilização de pneus nas medidas e especificações não atendidas pela contratação vigente e para as quais se faz necessário o ingresso de pneus novos na frota.

Assim, embora a recapagem continue sendo utilizada pelo Município nos casos em que se mostrar tecnicamente adequada, ela não se apresenta como solução suficiente para o atendimento integral da necessidade ora analisada.

Solução 02 – Contratação de manutenção da frota por gerenciamento ou rede credenciada, incluindo o fornecimento de pneus

Outra alternativa identificada consiste na contratação de solução ampla de gerenciamento da manutenção da frota, mediante utilização de sistema informatizado e rede de estabelecimentos credenciados, por meio da qual poderiam ser realizados serviços de manutenção e fornecidos componentes necessários aos veículos, inclusive pneus.

Esse modelo pode apresentar vantagens para Administrações que necessitam de uma solução abrangente e descentralizada para manutenção de grande número de veículos, especialmente quando existe demanda frequente por diferentes tipos de serviços, peças e atendimentos em diversas localidades.

Para a necessidade em análise, contudo, a adoção de uma estrutura de gerenciamento de frota mostra-se desproporcional ao objeto pretendido, uma vez que a demanda está delimitada ao atendimento de medidas e especificações específicas de pneus que não foram contempladas na última contratação realizada pelo Município.

Além disso, a utilização de empresa gerenciadora introduziria uma etapa intermediária na contratação e poderia envolver taxas de administração, custos de gerenciamento e utilização de rede credenciada, sem que tenham sido identificadas, para esta necessidade específica, vantagens suficientes em relação à contratação direta do objeto.

Assim, embora constitua solução disponível no mercado e possa ser adequada a outros modelos de gestão de frota, não se mostra a alternativa mais simples e adequada para a necessidade pontual identificada.

Solução 03 – Aquisição de pneus novos

A terceira alternativa consiste na aquisição de pneus novos, de primeiro uso, nas medidas e especificações técnicas compatíveis com os veículos e máquinas que apresentam a necessidade identificada.

A solução possibilita à Administração definir objetivamente as características necessárias para cada aplicação, considerando as particularidades das motoniveladoras, caminhões, ônibus e veículos utilitários atendidos, permitindo a seleção de produtos compatíveis com as condições de utilização da frota.

Importa destacar que a solução não contempla a aquisição indiscriminada de pneus para toda a frota municipal. O Município já dispõe de contratação vigente destinada ao fornecimento de diversos pneus necessários aos seus veículos e equipamentos, a qual continuará sendo utilizada normalmente para os itens nela contemplados.

A presente solução está restrita aos pneus cujas medidas e especificações não constam da última contratação realizada, conforme necessidade posteriormente identificada pelas Secretarias demandantes. Dessa forma, a nova contratação terá caráter complementar, destinando-se exclusivamente ao atendimento das demandas que não podem ser supridas pelo instrumento atualmente vigente.

A partir da análise das alternativas disponíveis, conclui-se que a aquisição de pneus novos se apresenta como a solução mais adequada para o atendimento da necessidade identificada.

A recapagem, embora já utilizada pelo Município e adequada em determinadas situações, depende da disponibilidade e das condições técnicas das carcaças e não atende integralmente à necessidade atualmente identificada. Por sua vez, a contratação de solução ampla de gerenciamento da manutenção da frota mostra-se mais complexa e abrangente do que a demanda existente, podendo agregar custos e procedimentos que não se justificam para o atendimento pontual pretendido.

A aquisição permite atender especificamente às medidas e características necessárias, com definição objetiva das especificações técnicas e dos requisitos de segurança e conformidade aplicáveis a cada tipo de pneu, além de possibilitar maior controle da Administração sobre os produtos efetivamente recebidos, contribuindo para a segurança dos condutores e operadores, a conservação da frota e a continuidade dos

serviços públicos realizados pelas Secretarias Municipais de Agricultura, Interior e Obras, e Transporte e Viação.

Dessa forma, a aquisição de pneus novos mostra-se adequada sob os aspectos técnico e operacional, permitindo suprir as necessidades remanescentes da frota, preservar condições apropriadas de segurança e funcionamento dos veículos e máquinas e assegurar a continuidade dos serviços públicos que dependem de sua utilização.

Quanto ao formato de aquisição, devido as características do produto e os locais de sua utilização a aquisição parcelada, por meio do Sistema de Registro de Preços, mostra-se mais adequada sob os aspectos técnico, econômico e operacional, uma vez que não é possível definir previamente, com precisão, os quantitativos exatos a serem utilizados durante toda a vigência contratual.

5- DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Após análise de mercado, a solução considerada mais adequada para o atendimento da necessidade identificada consiste na aquisição de pneus novos, de primeiro uso, destinados aos veículos e máquinas pertencentes à frota das Secretarias Municipais de Agricultura, Interior e Obras, e Transporte e Viação, observadas as medidas, aplicações e demais especificações técnicas definidas para cada item.

A contratação terá caráter complementar, uma vez que o Município já possui contratação vigente para aquisição de pneus. Os itens que integrarão o presente processo correspondem exclusivamente a medidas e especificações necessárias a determinados veículos e máquinas que não estão contempladas na última contratação realizada, não havendo, portanto, sobreposição com os itens disponíveis no instrumento atualmente vigente.

A solução compreenderá o fornecimento de pneus, de forma parcelada, mediante adoção do procedimento auxiliar de registro de preços, contemplando pneu para motoniveladora, na medida 17.5R25; pneu para caminhões e/ou ônibus, na medida 275/80 R22.5; e pneu para veículo utilitário, na medida 205/60 R15.

A contratação deverá ser realizada mediante licitação, na modalidade Pregão, em sua forma eletrônica, considerando que os pneus a serem adquiridos podem ser objetivamente especificados por padrões usuais de mercado, caracterizando-se como bens comuns, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

O critério de julgamento será o de menor preço por item, possibilitando que os licitantes participem de um ou mais itens conforme sua capacidade de fornecimento. O parcelamento do objeto por item mostra-se adequado em razão da existência de pneus com medidas, aplicações e características distintas, além de ampliar a competitividade do certame, possibilitando a seleção da proposta mais vantajosa para cada produto, sem obrigar que um único fornecedor disponha de todos os itens.

Os pneus fornecidos deverão ser novos, de primeiro uso e atender integralmente às especificações técnicas estabelecidas pela Administração, especialmente quanto às dimensões, construção, aplicação, índices de carga e velocidade, classificação de serviço e demais características pertinentes a cada item, conforme aplicáveis.

No que se refere à execução contratual, a empresa vencedora deverá providenciar a entrega dos produtos nos locais indicados na respectiva Solicitação ou Nota de Empenho, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, contados a partir do recebimento da ordem de fornecimento.

O recebimento dos produtos será realizado por servidor designado por portaria, observando-se o disposto no artigo 140, inciso II, alíneas “a” e “b”, da Lei nº 14.133/2021, ocorrendo em duas etapas:

a) Recebimento provisório, realizado de forma sumária pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, com posterior verificação da conformidade dos produtos com as exigências contratuais;

b) Recebimento definitivo, realizado por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante a elaboração de termo detalhado que comprove o atendimento integral das especificações e obrigações contratuais, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados e observados os demais requisitos legais.

Na hipótese de prorrogação da vigência da Ata, poderão ser renovados os quantitativos originalmente registrados, restabelecendo-se os quantitativos iniciais para o novo período de vigência, desde que haja interesse da Administração e comprovação da vantajosidade.

6- ESTIMATIVA DO QUANTITATIVO

Para fins de planejamento da contratação, o quantitativo dos pneus foi estimado com base no levantamento realizado pelas Secretarias Municipais de Agricultura, Interior e Obras, considerando a frota de veículos e máquinas atualmente em utilização, o desgaste dos pneus e a necessidade de substituição para garantir condições adequadas de segurança e funcionamento.

Foram consideradas as medidas e especificações compatíveis com cada veículo e máquina, bem como a quantidade necessária para reposição dos pneus que não apresentam mais condições adequadas de uso. A estimativa contempla pneus destinados às motoniveladoras, caminhões, ônibus e camionetes Saveiro.

Os quantitativos foram definidos de acordo com a necessidade atual identificada pelas Secretarias, buscando evitar tanto a falta dos produtos necessários à manutenção da frota quanto a aquisição de quantidades excessivas.

7- ESTIMATIVA DE PREÇO

O valor estimado apresentado neste Estudo Técnico Preliminar possui caráter preliminar, tendo sido obtido mediante pesquisa simplificada de preços, realizada com a finalidade de proporcionar à Administração uma referência inicial acerca dos custos envolvidos no atendimento da necessidade identificada.

Nesta etapa do planejamento, a estimativa teve por finalidade subsidiar a análise de viabilidade econômica, o levantamento das alternativas disponíveis e a tomada de decisão quanto à solução mais adequada, não constituindo, portanto, orçamento definitivo da futura contratação.

Por ocasião da formação do orçamento estimado da contratação, deverá ser realizada pesquisa de preços específica e devidamente documentada, observando-se os parâmetros e critérios estabelecidos no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021 de modo a assegurar que o valor estimado definitivo seja compatível

com os preços praticados no mercado e adequado às características concretas do objeto.

8- JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO DA SOLUÇÃO

Compete a administração buscar o menor dispêndio possível de recursos, assegurando a qualidade da contratação, o que exige a escolha da solução mais adequada e eficiente dentre as diversas opções existentes já por ocasião da definição do objeto e das condições da contratação, posto, que é essa descrição que impulsionará a seleção da proposta mais vantajosa, objetivo precípuo da futura contratação.

Diante disso, na etapa preparatória existe o dever de a Administração planejar adequadamente a contratação como forma de desembolsar o menor valor possível, desde que reste garantida a qualidade do objeto. Assim, já na definição do objeto há a necessidade de análise acerca do parcelamento ou não da contratação, buscando principalmente garantir a economia de escala, a otimização dos recursos necessários para a fiscalização, ampliação da competitividade, organização de mecanismos para a gestão dos serviços e do contrato. Tais pontos, incidirão sobre o custo e na forma de condução da futura contratação.

No presente caso optou-se pelo parcelamento do objeto, possibilitando que as empresas interessadas no fornecimento dos itens possam optar por quais possuem interesse em vender para a Administração. Optando pelo parcelamento temos uma disputa de valores entre as empresas interessadas, acarretando economia para a Administração.

9- CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

No âmbito do planejamento da presente contratação, foram analisadas possíveis contratações correlatas ou interdependentes que pudessem influenciar ou impactar a execução do objeto pretendido. Verificou-se que o produto a ser adquirido será utilizado no apoio às atividades rotineiras desenvolvidas pelas Secretarias Municipais de Agricultura, Interior e Obras, e Transporte e Viação.

O Município possui pregão vigente para aquisição de pneus, porém os itens objeto da presente contratação não estão contemplados no referido processo, sendo necessária a realização de nova contratação para atender às necessidades identificadas pelas Secretarias.

Também está prevista a realização de processo específico para a contratação de serviços de recapagem e vulcanização de pneus. O Município possui contratação anterior para esses serviços, cuja vigência já se encerrou, permanecendo empenhos com saldo que ainda estão sendo utilizados para atendimento dos serviços contratados.

Embora as contratações estejam relacionadas à manutenção da frota municipal, não são interdependentes, uma vez que a presente contratação tem por objeto a aquisição de pneus novos, enquanto a recapagem e a vulcanização destinam-se à recuperação de pneus que apresentem condições adequadas de reaproveitamento.

Dessa forma, não foram identificadas contratações correlatas ou interdependentes que impeçam ou condicionem a execução do presente objeto, podendo as contratações ser realizadas de forma independente, cada uma atendendo às necessidades específicas da Administração.

10- DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a presente contratação, pretende-se garantir a disponibilidade de pneus novos e adequados para os veículos e máquinas das Secretarias Municipais de Agricultura, Interior e Obras, e Transporte e Viação, proporcionando condições adequadas de segurança, funcionamento e desempenho da frota municipal.

Como resultados pretendidos, destacam-se:

- Garantir a segurança dos condutores, operadores, servidores e demais usuários dos veículos e máquinas municipais;
- Manter a frota em condições adequadas de utilização, reduzindo o risco de acidentes e falhas decorrentes do uso de pneus desgastados ou inadequados;
- Evitar a paralisação de veículos e máquinas, assegurando a continuidade dos serviços públicos municipais;
- Atender às demandas das Secretarias relacionadas à manutenção de estradas, obras, transporte, atividades agrícolas e serviços no interior do Município;
- Proporcionar maior eficiência e confiabilidade na utilização dos veículos e máquinas;
- Promover a economicidade na aplicação dos recursos públicos, mediante aquisição de produtos compatíveis com as necessidades da frota e com preços obtidos por meio de procedimento competitivo;
- Reduzir a necessidade de indisponibilização dos veículos e máquinas por falta de pneus adequados;
- Garantir a substituição dos pneus que atingiram o limite de utilização ou que apresentem condições inadequadas de uso, conforme as necessidades identificadas pelas Secretarias.

Dessa forma, espera-se que a contratação contribua para a continuidade, eficiência e segurança dos serviços públicos municipais, assegurando que os veículos e máquinas estejam em condições adequadas para o desempenho das atividades para as quais são destinados.

11- PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

Não serão necessárias providências adicionais.

12- DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E DAS RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS QUE PODEM SER ADOTADAS

A aquisição de pneus novos pode gerar impactos ambientais principalmente relacionados à produção, transporte, utilização e descarte dos pneus usados, considerando que esses produtos são constituídos por materiais de difícil decomposição e, quando descartados de forma inadequada, podem causar danos ao meio ambiente.

Como medida de mitigação, os pneus substituídos deverão receber destinação ambientalmente adequada, evitando seu descarte em locais impróprios, terrenos baldios, áreas de preservação, cursos d’água ou aterros inadequados.

Sempre que houver condições técnicas para reaproveitamento, os pneus usados poderão ser encaminhados para recapagem, conforme processo específico de contratação do Município. Aqueles que não apresentarem condições de reaproveitamento deverão ser destinados conforme a legislação ambiental aplicável e os sistemas de logística reversa pertinentes.

A Administração deverá, ainda, observar as normas ambientais aplicáveis ao gerenciamento e à destinação de pneus inservíveis, buscando reduzir os impactos decorrentes do descarte desses materiais e promovendo sua destinação adequada.

Dessa forma, a contratação deverá priorizar produtos que atendam às normas técnicas e ambientais aplicáveis, bem como adotar medidas que contribuam para a redução, reutilização, recuperação e destinação ambientalmente adequada dos pneus, sempre que tecnicamente possível.

13- POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Diante das análises realizadas no presente Estudo Técnico Preliminar, conclui-se que a contratação é necessária, adequada e viável, tendo em vista a necessidade de aquisição de pneus novos para atender às demandas das Secretarias Municipais de Agricultura, Interior e Obras, e Transporte e Viação.

A necessidade foi identificada a partir do levantamento realizado junto às Secretarias, considerando as condições de uso e manutenção dos veículos e máquinas que integram a frota municipal, incluindo motoniveladoras, caminhões, ônibus e camionetes, bem como a necessidade de substituição de pneus que não apresentam mais condições adequadas de utilização.

A aquisição pretendida contribuirá para a segurança dos condutores e operadores, a adequada conservação da frota, a redução do risco de paralisação dos veículos e máquinas e a continuidade dos serviços públicos, especialmente aqueles relacionados à manutenção de estradas, obras, transporte, agricultura e atendimento às comunidades do interior.

O estudo evidenciou a existência de empresas no mercado com capacidade técnica e operacional para realizar as entregas assegurando a competitividade do certame e contribuindo para a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração. No que se refere ao aspecto orçamentário-financeiro, destaca-se que a contratação será executada de forma parcelada, de modo que a disponibilidade financeira será verificada e assegurada a cada solicitação de fornecimento ou emissão de empenho, observando-se rigorosamente a dotação orçamentária vigente e as normas de responsabilidade fiscal.

Dessa forma, considerando os benefícios operacionais, financeiros e ambientais, bem como a existência de empresas aptas a executar o objeto no mercado, conclui-se pela viabilidade da contratação, recomendando-se o prosseguimento do processo licitatório, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis, com a definição dos requisitos técnicos e das condições de execução que assegurem a qualidade dos serviços prestados e o atendimento às necessidades da Administração.

São Marcos, RS, 06 de novembro de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MARCOS – RS
CENTRO ADM. MUN. PREF. MANOEL RAMOS DE CASTILHOS

Assinado digitalmente por:
ERI JOSE ZANELLA
***.765.380-**
06/11/2026 16:28:29 -03:00

Eri José Zanella

Secretário de Agricultura

Assinado digitalmente por:
ANTONINHO CAPELETTI
***.920.350-**
06/11/2026 16:29:10 -03:00

Antoninho Capeletti

Secretário do Interior

Assinado digitalmente por:
JOSE OSWALDO DIEMER DE CAMARGO
***.489.130-**
06/11/2026 16:30:00 -03:00

José Oswaldo Diemer de Camargo

Secretário de Obras, Transporte e Viação